



**TERMO DE CESSÃO DE USO N°. 004/2017
(MODALIDADE COMODATO)**

Pelo presente instrumento particular de Termo de Cessão de Uso - Contrato de Comodato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 83.102.673/0001-80, representada por seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOEL LONGEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade n°. 1.899.718, inscrito no CPF sob o n°. 674.714.559-34, domiciliado nesta Comarca e residente na Rua Irineu Bornhausen, 95, centro, Município de Petrolândia/SC, de ora em diante denominada simplesmente **COMODANTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA MICROBACIA DE RIO GALEGO**, portadora do CNPJ sob o n°. 07.218.602/0001-69, representada neste ato pelo seu Presidente senhor **ANSELMO NUNES**, brasileiro, portador da carteira de identidade n°. 1.891.200-1, inscrito no CPF sob o n°. 500.964.439-87, domiciliado nesta Comarca e residente na Localidade de Rio Galego, município de Petrolândia/SC, de ora em diante denominada simplesmente **COMODATÁRIA**, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

1°. A **COMODANTE** é proprietária de um pulverizador para trator, capacidade de 450 litros, 12 bicos, com carreta traçada para micro trator, com bomba ar 30, vazão de 35LTS/MIN, comando de 04 saídas com abastecimento, barra de 12,00 metros, 24 bicos bijet com lava frasco 3,40 metros, marca Forte, número de série 4650, novo, adquirido no valor de R\$ 14.300,00 (catorze mil reais), cadastrado no Sistema de Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal sob o n°. 6432.

2°. Pelo presente instrumento, a **COMODANTE** cede em comodato à **COMODATÁRIA**, o equipamento acima descrito.

3°. A **COMODATÁRIA** utilizará o referido equipamento para o fim que se destina, exclusivamente na agricultura, nos terrenos agrícolas de todos os membros sócios da Associação, não podendo ceder a quem quer que seja e sob qualquer título, parcial ou totalmente o equipamento.

4°. A **COMODATÁRIA** obriga-se a conservar o equipamento emprestado e atenderá a todas as exigências dos poderes públicos, afim de que no término do contrato seja devolvido nas mesmas condições que ora recebe.

5°. A **COMODATÁRIA** não poderá alterar, no todo ou em parte, o bem que ora lhe é cedido.



6º. Serão de responsabilidade da COMODATÁRIA, todas as despesas decorrentes da utilização do equipamento cedido.

7º. A COMODATÁRIA não terá direito à retenção por quaisquer melhorias que vier a realizar no equipamento ora cedido.

8º. O presente instrumento tem prazo de vigência indeterminado, iniciando no dia 01 de Março de 2017, podendo as partes propor a qualquer tempo a rescisão do presente Termo de Cessão, ou ainda por mútuo acordo entre as mesmas, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

9º. Fica eleito o Foro desta Comarca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

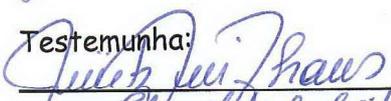
E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Petrolândia, 1º. de Março de 2017.

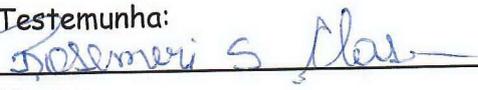

JOEL LONGEN
COMODANTE


ANSELMO NUNES
COMODATÁRIA

Testemunha:


Nome: Claudete Scheib Winghaus
CPF: 896.286.919-53
RG 3.161.436-1

Testemunha:


Nome: Rosemeri S. Dias
CPF: 026 819 834-77
RG



LEI N.º. 1667, de 07 de Março de 2017.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM COMODATO BEM MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA MICROBACIA DE RIO GALEGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina. **FAÇO** saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Bem Móvel na modalidade Comodato, com a Associação de Desenvolvimento da Microbacia de Rio Galego, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.218.602/0001-69.

Parágrafo Único. O bem móvel cujo comodato ora autoriza, trata-se de um pulverizador para trator, cadastrado no Sistema de Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal sob o nº. 6432.

Art. 2º. A minuta do Termo de Cessão faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 07 de Março de 2017.


JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

PREF. MUN. DE PETROLÂNDIA

Publicado(a) em 07/03/2017

no Mural Público e Sítio Ofi-

cial e DOM

Claudia Schütz Nöyinghaus
Assinatura